



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 425, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera o dispositivo do Art. 1º da Lei nº 375/2017 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Caculé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto do Art. 1º da Lei nº 375/2017, passando a vigorar com as seguintes alterações e na forma do seguinte anexo:

“O citado convênio importará repasse à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Caculé – APMI, de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensais, podendo a diretoria desta Associação utilizar o valor repassado, visando a melhorar a qualidade do atendimento a seus usuários, tendo como meta a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Caculé.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Abril de 2021.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal